



## Prefeitura Municipal de Pirai do Sul Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, n.º 34 – CEP 84.240-000  
Fone/Fax (42) 3237-8500 – CNPJ 77.001.329/0001-00  
www.piraidosul.pr.gov.br - email: secap@piraidosul.pr.gov.br

### DECRETO Nº 052/2012

**SÚMULA:** Estabelece datas para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas de Serviços Públicos; correspondentes ao Exercício Financeiro de 2012, define o número de parcelas e dá outras providências.

ANTONIO EL ACHKAR, Prefeito Municipal de Pirai do Sul, estado do Paraná, no uso das atribuições legais;

Considerando os termos da do Artigo 26 Lei Municipal nº 529/83 e o Art. 15, § Único do Decreto nº 302 de 19 de Novembro de 1992; Decreto nº 009, de 09 de janeiro de 2012 e Decreto nº 011, de 12 de janeiro de 2012;

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica estabelecido 10 de abril de 2012, o prazo para pagamento da primeira parcela e cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano e taxas.

**Parágrafo Único:** Para pagamento em Cota única será concedido desconto de 10% sobre o valor do imposto lançado.

**Art. 2º** As demais parcelas, correspondente a 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª, vencerão respectivamente em 10 de maio; 11 de junho; 10 de julho; 10 de agosto e 10 de setembro do corrente exercício financeiro de 2012.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em, 07 de março de 2012.

**ANTONIO EL ACHKAR**  
Prefeito Municipal